EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

TIPO: Menor Preço

REGIME: Execução Indireta por Empreitada por preço unitário, etc

PROCESSO Nº: 601/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 04 (quatro) picapes medias, zero-quilômetro, cabine dupla, 4x4, motor diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, sem motorista, destinadas ao atendimento das necessidades de deslocamento e execução das atividades oficiais da Câmara Municipal de Jataí – GO, especialmente na zona rural.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.14 – Locação de veículos

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 10/11/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do dia 10/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 13/11/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:05 horas do dia 13/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: .**www.portaldecompraspublicas.com.br**

A Câmara Municipal de Jataí, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço. Locação de 04 (quatro) picapes medias, zero-quilômetro, cabine dupla, 4x4, motor diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, sem motorista

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.jatai.go.leg.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de 04 (quatro) picapes medias, zero quilometro, cabine dupla, 4x4, motor diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, sem motorista, destinadas ao atendimento das necessidades de deslocamento e execução das atividades oficiais da Câmara Municipal de Jataí – GO, especialmente na zona rural.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O Valor estimado desta licitação é de **R$ 662.295,84(seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano de 2026; Natureza da Despesa:

3.3.90.39.14 – Locação de veículos

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1 Que estejam cadastradas no Sicaf.

4.1.2 Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Jataí-GO;

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6.1 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.6.2 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 11** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.6.2.1 Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.6.2.2 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.3 As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

4.6.4 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

5 DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Jataí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Jataí com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8 DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item , será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na

forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2 A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.3 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.6 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12**.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 DA HABILITAÇÃO:

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.2.2 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

11.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

11.3.5 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.3.5.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.4 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.4.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.4.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Jataí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.4.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.5.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.5.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.5.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

11.5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.8 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Câmara Municipal de Jataí-GO, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e

contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao presidente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao presidente.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5(cinco), dias úteis, contados da data do recebimento.

14.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.3.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal de Jataí, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5 O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias, quando necessárias.

14.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7 Será designado um Fiscal e um gestor do contrato que desempenharão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024.

14.8 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

16.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

16.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Presidência da Câmara de Jataí, como fiscal e gestor do contrato; que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de gestão e fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com A Câmara Municipal de Jataí pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e corresponderá ao valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 2.610, de 25 de maio de 2005.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Jataí, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A Câmara Municipal de Jataí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Jataí.

19.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 O foro da cidade de Jataí-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3**, ou através do fone 64 3052-7746

19.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Jataí, sem prejuízo do disposto no inciso I do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

19.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página **www.jatai.go.leg.br.**

20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2 APÊNDICE I DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

20.1.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

20.1.4 ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

20.1.5 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.6 ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

20.1.7 ANEXO VI – Minuta de Contrato

Jataí, 19 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Juliana Paula Chaves Furquim

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Jataí – GO
Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Jataí –GO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 04 (quatro) caminhonetes, sem motorista, zero quilômetro, cabine dupla, 4x4, motor diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, com quilometragem livre, manutenção e seguro, destinadas ao atendimento das necessidades oficiais da Câmara Municipal de Jataí – GO.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 04 (quatro) caminhonetes, sem motorista, zero quilômetro, cabine dupla, 4x4, motor diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, destinadas ao atendimento das necessidades de deslocamento e execução das atividades oficiais da Câmara Municipal de Jataí – GO.
2.2. Os veículos serão utilizados por vereadores e servidores devidamente autorizados, exclusivamente para atividades institucionais da Câmara Municipal.
2.3. A contratação compreenderá, além da disponibilização dos veículos:
a) manutenção preventiva;
b) manutenção corretiva;
c) substituição de peças e componentes;
d) revisões periódicas;
e) seguro total;
f) regularização documental;
g) licenciamento e emplacamento;
h) assistência necessária durante a utilização;
i) disponibilização de veículo substituto quando necessário;
j) demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.
2.4. A contratação será realizada sem motorista, ficando a utilização dos veículos a cargo de condutores devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Jataí necessita dispor de veículos adequados, seguros, modernos e em quantidade suficiente para atender às atividades institucionais e administrativas, especialmente aquelas que demandem deslocamentos de vereadores, servidores e agentes públicos no desempenho de suas atribuições funcionais.

3.2. Os veículos serão utilizados para deslocamentos dentro do Município de Jataí, visitas, inspeções, acompanhamento de demandas públicas, participação em reuniões, eventos, compromissos institucionais e viagens oficiais para outros municípios e Estados da Federação.
3.3. Considerando as características territoriais do Município de Jataí e a necessidade de atendimento de demandas localizadas também em zona rural, faz-se necessária a utilização de veículos com características compatíveis com estradas não pavimentadas, trechos de terra, cascalho, lama e demais condições encontradas em áreas rurais.
3.4. A exigência de tração 4x4, motor diesel e construção montada sobre chassi está relacionada à necessidade de robustez, segurança e capacidade de deslocamento em diferentes condições de terreno.
3.5. A opção pela locação busca proporcionar disponibilidade permanente dos veículos, sem necessidade de aquisição pela Administração, bem como transferir à empresa contratada os custos e responsabilidades relativos à manutenção preventiva e corretiva, seguro e demais despesas inerentes à propriedade e conservação dos veículos.
3.6. A contratação também objetiva reduzir os riscos de indisponibilidade da frota e assegurar continuidade das atividades institucionais, mediante obrigação da contratada de manter os veículos em adequadas condições de utilização e disponibilizar veículo substituto quando necessário.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A contratação possui relação direta com o interesse público, uma vez que os veículos serão utilizados exclusivamente para o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jataí.
4.2. A disponibilidade de veículos adequados permitirá que vereadores e servidores realizem deslocamentos necessários ao exercício de suas funções.
4.3. A contratação contribuirá para:
a) assegurar a continuidade das atividades institucionais;
b) proporcionar maior segurança aos usuários;
c) permitir deslocamentos em áreas urbanas e rurais;
d) reduzir riscos decorrentes da utilização de veículos inadequados;
e) garantir maior disponibilidade da frota;
f) proporcionar maior previsibilidade dos custos;
g) reduzir a necessidade de imobilização de recursos públicos para aquisição de veículos;
h) evitar despesas diretamente relacionadas à propriedade, manutenção e conservação de frota própria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de 04 (quatro) caminhonetes zero quilômetro, sem motorista, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com quilometragem livre, tendo uma média mensal de 5.000 km.

5.2. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante toda a execução contratual, ressalvadas as situações de manutenção ou indisponibilidade, nas quais deverá ser observado o prazo máximo para substituição.
5.3. A solução deverá contemplar:
a) disponibilização dos 04 veículos;
b) entrega
simultânea;
c) documentação regular;
d) seguro;
e) manutenção preventiva;
f) manutenção corretiva;
g) substituição de peças e componentes;
h) atendimento das revisões previstas pelo fabricante; i) veículo reserva em até 24 (vinte e quatro) horas;
j) assistência necessária durante a utilização; k) substituição de veículo quando sua indisponibilidade comprometer a continuidade do serviço.
5.4. A Câmara Municipal ficará responsável pela utilização dos veículos por condutores devidamente autorizados e pelo abastecimento de combustível, conforme estabelecido contratualmente.

6. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. A quantidade de 04 (quatro) veículos decorre da necessidade de disponibilização de frota suficiente para atendimento simultâneo das demandas institucionais da Câmara Municipal.
6.2. A contratação de quantidade inferior poderá resultar em insuficiência de veículos para atendimento das atividades oficiais e comprometer a disponibilidade da frota.

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

7.1. As 04 (quatro) caminhonetes deverão atender, no mínimo, às seguintes características:
• zero quilômetro;
• novas, sem uso anterior;
• cabine dupla; • de cor preta;
• 04 portas;
• capacidade para passageiros compatível com a configuração original de fábrica;
• tração 4x4;
• motor diesel;
• cilindrada mínima de 2.0 litros;
• potência mínima de 170 cv;
• câmbio automático;
• carroceria tipo caminhonete;
• montada sobre chassi;
• comprimento mínimo de 5.254 mm;
• distância entre-eixos mínima de 3.080 mm;

• direção elétrica ou eletro-hidráulica;
• ar-condicionado;
• vidros elétricos nas quatro portas;
• sistema multimídia;
• câmera de ré;
• sensores de estacionamento;
• controle eletrônico de estabilidade;
• sistema de controle de tração, quando integrante da configuração original;
• sistema de freios ABS;
• airbags frontais;
• airbags laterais;
• airbags de cortina;
• airbag para joelhos;
• demais equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação brasileira.

7.2. As especificações constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade.

7.3. Não deverá ser indicada marca ou modelo específico, salvo justificativa técnica legalmente admitida.

8. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

8.1. Os veículos serão destinados exclusivamente ao uso oficial da Câmara Municipal de Jataí – GO, por vereadores e servidores devidamente autorizados.

8.2. A utilização compreenderá:

a) deslocamentos dentro do Município de Jataí;
b) deslocamentos para a zona rural;
c) deslocamentos intermunicipais;
d) deslocamentos interestaduais;
e) participação em reuniões e compromissos oficiais;
f) visitas técnicas;
g) inspeções;
h) acompanhamento de demandas institucionais;
i) representação oficial;
j) demais atividades relacionadas às atribuições da Câmara Municipal.

8.3. A utilização em zona rural constitui requisito relevante da contratação, justificando a necessidade de veículos com tração 4x4 e características adequadas ao tráfego em diferentes condições de terreno.

8.4. Os veículos locados, durante o período em que estiverem à disposição da Câmara Municipal de Jataí / GO, deverão ser cadastrados junto às Concessionárias de pedágios como parte da frota oficial. A utilização será restrita às atividades institucionais, cabendo à Câmara Municipal definir a responsabilidade pela isenção de cobranças pelas praças de pedágios.

9. DA QUILOMETRAGEM

9.1. A contratação deverá contemplar quilometragem livre, porém sendo estabelecido uma média de 5.000 km / mês.
9.2. A quilometragem livre justifica-se pela variação da demanda de deslocamentos da Câmara Municipal durante a execução contratual.
9.3. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de excedente de quilometragem, considerando a adoção de quilometragem livre.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data definida para o início da execução.
10.2. A possibilidade de prorrogação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.3. Eventual prorrogação dependerá da demonstração da permanência da necessidade administrativa, vantajosidade e atendimento dos requisitos legais.

11. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. Os 04 (quatro) veículos deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal na mesma data, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.
11.2. A entrega simultânea tem por finalidade permitir que a Câmara disponha da frota completa desde o início da execução contratual.
11.3. Os veículos deverão ser entregues:
a) devidamente emplacados e licenciados;
b) em perfeitas condições de funcionamento;
c) com documentação regular;
d) com todos os equipamentos obrigatórios;
e) com manual e demais documentos do fabricante;
f) limpos e em condições adequadas de utilização;
g) com os equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência.

12. DA MANUTENÇÃO

12.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade integral da contratada.
12.2. Deverão estar abrangidos pela contratação:
a) revisões periódicas;
b) manutenção preventiva;
c) manutenção corretiva;
d) substituição de peças;
e) mão de obra;
f) lubrificantes;
g) filtros;
h) componentes mecânicos;
i) componentes elétricos;

j) sistema de freios;
k) suspensão;
l) direção;
m) transmissão;
n) motor;
o) ar-condicionado;
p) demais componentes necessários à manutenção da condição de uso.
12.3. A contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

13. DO SEGURO

13.1. Os veículos deverão possuir seguro total, contratado e custeado pela empresa locadora.
13.2. O seguro deverá abranger, conforme condições estabelecidas no contrato:
a) colisão;
b) incêndio;
c) furto;
d) roubo;
e) danos a terceiros;
f) demais coberturas necessárias à proteção do patrimônio e dos usuários.
13.3. As condições de franquia, cobertura e demais obrigações deverão estar claramente estabelecidas no instrumento contratual.

14. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

14.1. Será responsabilidade da contratada manter os veículos permanentemente:
a) registrados;
b) licenciados;
c) emplacados;
d) segurados;
e) regularizados perante os órgãos competentes.
14.2. Eventuais multas e encargos decorrentes de irregularidades relacionadas à propriedade, documentação, licenciamento ou condições de regularidade do veículo serão de responsabilidade da contratada quando decorrentes de fatos a ela imputáveis.
14.3. As multas decorrentes exclusivamente de infrações cometidas pelos condutores autorizados pela Câmara deverão observar as regras estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

15. DO VEÍCULO RESERVA

15.1. Caso qualquer veículo fique impossibilitado de utilização em razão de manutenção, acidente, pane mecânica ou elétrica, defeito, necessidade de reparo, sinistro ou qualquer

outra ocorrência que impeça sua utilização regular, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto.

15.2. O veículo substituto deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência.

15.3. O veículo substituto deverá possuir características compatíveis com o veículo substituído e estar em adequadas condições de segurança e funcionamento.

15.4. O veículo substituto poderá ser semi novo, mantendo todas as características da contratação com, no máximo, 5 anos de uso.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

a) disponibilizar os 04 veículos nas condições estabelecidas;
b) entregar os veículos no prazo e condições estabelecidos;
c) manter os veículos em perfeito estado de funcionamento;
d) realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
e) fornecer peças, componentes, lubrificantes e mão de obra necessários à manutenção;
f) manter seguro total durante toda a vigência contratual;
g) manter a documentação dos veículos regularizada;
h) manter os veículos licenciados e emplacados;
i) disponibilizar veículo substituto em até 24 horas quando necessário;
j) atender às solicitações da Câmara Municipal relacionadas à execução contratual;
k) solucionar defeitos e irregularidades identificados;
l) manter condições adequadas de segurança e conservação;
m) observar a legislação aplicável; n) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes das obrigações assumidas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a) utilizar os veículos exclusivamente para atividades oficiais;
b) designar formalmente gestor e fiscais do contrato;
c) estabelecer os procedimentos internos para autorização de utilização;
d) definir os servidores e vereadores autorizados a utilizar os veículos;
e) realizar o controle de utilização e abastecimento;
f) conferir os veículos no momento da entrega;
g) verificar documentação e condições de funcionamento;
h) comunicar à contratada defeitos ou necessidades de manutenção;
i) solicitar veículo reserva quando necessário;
j) orientar os condutores quanto às regras de utilização;
k) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
l) acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

18. DO ABASTECIMENTO

18.1. O abastecimento dos veículos ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal, conforme definido contratualmente.
18.2. A Câmara deverá estabelecer mecanismos internos de controle e registro dos abastecimentos e da utilização dos veículos.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal.
19.2. A Administração deverá designar: Gestor do contrato, Fiscal do contrato, Fiscal substituto:
19.3. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:
a) disponibilidade dos quatro
veículos;
b) estado de conservação;
c) condições de segurança;
d) documentação;
e) realização das manutenções;
f) cumprimento das revisões;
g) existência e validade do seguro;
h) cumprimento da quilometragem livre;
i) cumprimento do prazo de
substituição;
j) atendimento às solicitações da Câmara;
k) regularidade da prestação dos serviços.
19.4. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS
20.1. No recebimento dos veículos, a Câmara Municipal deverá verificar:
a) condição de zero quilômetro;
b) estado geral;
c) funcionamento do motor;
d) câmbio;
e) sistema de tração;
f) sistema de freios;
g) suspensão;
h) direção;
i) ar-condicionado;
j) equipamentos de segurança;
k) equipamentos eletrônicos;
l) pneus;
m) documentação;

n) licenciamento;
o) seguro;
p) acessórios;
q) atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.
20.2. Caso sejam identificadas desconformidades, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária antes da aceitação definitiva.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO

21.1. A execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.
21.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os quatro veículos nas condições estabelecidas, permanecendo responsável pela manutenção, conservação, seguro e regularidade documental.
21.3. Os veículos deverão permanecer disponíveis para utilização durante todo o período contratual.
21.4. Nas situações de manutenção ou indisponibilidade, deverá ser observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização de veículo substituto.

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR

22.1. Conforme estimativa o valor mensal será de R$ 13.797,83 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) por veículo.
22.2. Dessa forma, o valor estimado preliminar da contratação é de R$ 662.295,84 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no contrato.
23.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao atesto pelo responsável pela fiscalização contratual.
23.3. Prazo e demais condições de pagamento: deverão ser definidos pela Administração no edital e na minuta contratual, de acordo com a regulamentação aplicável.

24. DO REAJUSTE

24.1. As condições de reajuste do contrato deverão ser estabelecidas no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e o período mínimo legal para reajustamento.

25. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

25.1. A contratada será responsável pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.
25.2. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer veículo que apresente defeito ou desconformidade que comprometa sua utilização regular, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

26. DA QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA

26.1. A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.
26.2. Deverá comprovar capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, quando exigido pela Administração.
26.3. A documentação de habilitação será definida no edital, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

27. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

27.1. O critério de julgamento deverá ser definido pela Administração na fase de elaboração do edital, em conformidade com a legislação aplicável e com a modelagem escolhida para a contratação.
27.2. A definição deverá considerar a natureza do objeto e a necessidade de obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Administração.

28. DO PARCELAMENTO

28.1. A contratação poderá ser estruturada em item único contemplando os 04 (quatro) veículos, caso a pesquisa de mercado e a análise administrativa confirmem que essa modelagem é adequada.
28.2. O agrupamento dos quatro veículos poderá proporcionar:
a) padronização da frota;
b) uniformidade dos equipamentos;
c) simplificação da gestão contratual;
d) facilidade de fiscalização;
e) maior eficiência na manutenção;
f) uniformidade das condições de seguro;
g) facilidade para substituição dos veículos;
h) maior previsibilidade da execução contratual.
28.3. Antes da definição definitiva no edital, deverá ser avaliado o impacto do agrupamento sobre a competitividade.
28.4. Caso se constate que o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Administração deverá reavaliar a modelagem.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

29.1. A contratação possui relação operacional com:
a) abastecimento dos veículos;
b) gestão da frota;
c) autorização e controle de utilização;
d) manutenção administrativa dos registros de utilização;
e) designação de servidores responsáveis pela fiscalização contratual.
29.2. Não se identifica, neste momento, contratação cuja execução seja indispensável à disponibilização dos veículos além das atividades ordinárias de gestão e fiscalização.
29.3. Durante a vigência do contrato, os veículos permanecerão sob a guarda da Contratante, em estacionamento próprio, com sistema de monitoramento e vigilância 24 horas.

30. RESULTADOS PRETENDIDOS

30.1. Com a contratação, pretende-se alcançar:
a) disponibilização permanente de 04 veículos;
b) atendimento das demandas oficiais da Câmara;
c) maior segurança nos deslocamentos;
d) atendimento de deslocamentos em zona urbana e rural;
e) possibilidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais;
f) redução dos riscos de indisponibilidade;
g) redução da necessidade de investimentos para aquisição de veículos;
h) transferência da manutenção para a empresa contratada;
i) maior previsibilidade dos custos;
j) melhoria da eficiência operacional;
k) maior disponibilidade dos veículos para atividades institucionais.

31. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

31.1. A utilização de veículos automotores gera impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases e geração de resíduos provenientes de manutenção.
31.2. Deverão ser observadas as seguintes medidas:
a) atendimento aos limites de emissões estabelecidos pela legislação;
b) utilização de veículos novos e em conformidade com as normas ambientais vigentes;
c) realização adequada da manutenção preventiva;
d) descarte ambientalmente adequado de óleos, filtros, pneus e demais resíduos;
e) utilização adequada dos veículos;
f) destinação correta de peças e componentes substituídos;
g) observância das normas ambientais aplicáveis às atividades de manutenção.

31.3. A manutenção preventiva deverá contribuir para a conservação dos veículos e o funcionamento adequado dos motores, reduzindo desperdícios de combustível e emissões decorrentes de falhas mecânicas.

32. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

32.1. Antes do início da execução contratual, a Câmara Municipal deverá:
a) designar formalmente gestor e fiscais do contrato;
b) estabelecer procedimentos internos para autorização de utilização;
c) definir os servidores e vereadores autorizados a utilizar os veículos;
d) estabelecer controle de utilização e abastecimento;
e) conferir os veículos no momento da entrega;
f) verificar documentação e condições de funcionamento;
g) conferir o atendimento integral às especificações contratadas;
h) estabelecer procedimento para comunicação de defeitos e necessidade de substituição;
i) estabelecer procedimento para solicitação de veículo reserva;
j) orientar os condutores quanto às regras de utilização.

33. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1 – Atraso na entrega. Impacto: atraso no início da utilização dos veículos. Medida: estabelecimento de prazo de entrega e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Risco 2 – Veículo apresentar defeito. Impacto: indisponibilidade do veículo. Medida: manutenção pela contratada e disponibilização de veículo substituto em até 24 horas.
Risco 3 – Veículo não atender às especificações. Impacto: disponibilização de veículo inadequado. Medida: conferência técnica no recebimento.
Risco 4 – Documentação irregular. Impacto: impossibilidade de utilização regular. Medida: obrigação contratual de manutenção permanente da regularidade documental.
Risco 5 – Baixa disponibilidade da contratada para manutenção. Impacto: aumento do período de indisponibilidade. Medida: estabelecimento de prazos de atendimento e substituição.
Risco 6 – Restrição indevida da competitividade. Impacto: redução do número de participantes e possível aumento dos preços. Medida: justificar tecnicamente cada requisito e utilizar especificações mínimas de desempenho, evitando indicação de marca ou modelo.

34. DA VIGÊNCIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

34.1. A execução será contínua durante a vigência contratual.
34.2. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos veículos durante todo o período contratado, ressalvadas as situações devidamente justificadas de manutenção, acidente, sinistro ou outras ocorrências, nas quais deverá ser disponibilizado veículo substituto.

35. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

35.1. Caberá à contratada responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.
35.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos de sua responsabilidade não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade pelo pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

36. DAS PENALIDADES

36.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.
36.2. As penalidades deverão observar a gravidade da conduta, os prejuízos eventualmente causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.

37. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL
37.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no instrumento contratual.
37.2. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

38. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
38.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Jataí-GO.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.14

39. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

39.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos aplicáveis, normas internas da Câmara Municipal de Jataí – GO e demais disposições legais pertinentes.
39.2. A contratação deverá ser precedida das etapas de planejamento, pesquisa de preços, análise de riscos, definição da modalidade e critério de julgamento, elaboração do edital e demais atos necessários.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
40.2. Qualquer alteração das condições de execução deverá ser formalizada na forma da legislação aplicável.
40.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação pertinente.

40.4. A contratação deverá assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades administrativas identificadas na fase de planejamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 601/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) picapes médias, zero quilômetro, cabine dupla, 4x4, motor diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, sem motorista, para atender às necessidades de deslocamento e execução das atividades oficiais da Câmara Municipal de Jataí, especialmente em atividades institucionais que demandem deslocamentos por **estradas não pavimentadas, vias rurais, terrenos de difícil acesso e demais locais que exijam veículos com maior capacidade de mobilidade e segurança**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Jataí necessita dispor de veículos adequados, seguros, modernos e em quantidade suficiente para atender às suas atividades institucionais e administrativas, especialmente aquelas que demandam deslocamentos de vereadores, servidores e agentes públicos no desempenho de suas atribuições funcionais, por **estradas não pavimentadas, vias rurais, terrenos de difícil acesso e demais locais que exijam veículos com maior capacidade de mobilidade e segurança**.

Considerando as características territoriais do Município de Jataí e a necessidade de atendimento de demandas localizadas também em **zona rural**, torna-se necessário que os veículos possuam características compatíveis com deslocamentos em estradas não pavimentadas, trechos de terra, cascalho, lama e demais condições encontradas em áreas rurais.

Nesse contexto, a disponibilização picapes médias se enquadra perfeitamente no objetivo, pois são veículos utilitários robustos que equilibram capacidade para o trabalho pesado com conforto, tecnologia e segurança para o uso urbano e rodoviário.

A contratação por meio de locação busca proporcionar à Administração disponibilidade permanente dos veículos, sem a necessidade de aquisição dos automóveis e sem a transferência para a Câmara dos custos e responsabilidades relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro e demais despesas inerentes à propriedade e conservação dos veículos, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência. A contratação também busca reduzir riscos de indisponibilidade da frota e assegurar maior continuidade das atividades institucionais, uma vez que a contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de uso e, quando necessário, disponibilizar veículo substituto dentro do prazo estabelecido contratualmente.

Dessa forma, identifica-se como problema a ser solucionado a necessidade de disponibilidade contínua de veículos apropriados para o cumprimento das atividades oficiais da Câmara Municipal, inclusive em áreas rurais de forma segura, eficiente e economicamente adequada.

3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação possui relação direta com o interesse público, uma vez que os veículos serão utilizados exclusivamente para o desempenho de atividades institucionais da Câmara Municipal.

A disponibilidade de veículos adequados permite que vereadores e servidores possam realizar deslocamentos necessários ao exercício de suas funções, proporcionando condições materiais para o cumprimento das atribuições administrativas e legislativas da Câmara.

A contratação também contribui para:

• assegurar continuidade das atividades institucionais;
• proporcionar segurança aos usuários;
• permitir deslocamentos em áreas urbanas e rurais;
• reduzir riscos decorrentes da utilização de veículos inadequados;
• garantir maior disponibilidade da frota;
• proporcionar previsibilidade dos custos relacionados à utilização dos veículos;
• reduzir a necessidade de imobilização de recursos públicos para aquisição de veículos;
• evitar despesas diretamente relacionadas à propriedade, manutenção e conservação da frota própria.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento anual da Câmara Municipal de Jataí, inclusive com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso elaborado e aplicável.

A despesa deverá igualmente observar a disponibilidade orçamentária e financeira e ser compatível com as leis orçamentárias vigentes.

Caso a contratação não tenha sido inicialmente prevista no PCA, deverá ser realizada a correspondente justificativa e atualização do instrumento de planejamento, conforme as normas internas aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, deverão ser disponibilizados veículos que atendam, no mínimo, às seguintes características:

As picapes deverão ser:

• zero quilômetro;
• novas, sem uso anterior;
• cabine dupla;
• Cor preta.
• 4 portas;
• capacidade para passageiros compatível com a configuração original de fábrica;
• tração **4x4**;
• motor **diesel**;
• motor com cilindrada mínima de **2.0 litros**;

• potência mínima de **170 cv**;
• câmbio automático;
• carroceria tipo caminhonete;
• **montadas sobre chassi**;
• comprimento mínimo de **5.254 mm**;
• distância mínima entre-eixos de **3.080 mm**;
• direção elétrica ou eletro-hidráulica;
• ar-condicionado;
• vidros elétricos nas quatro portas;
• sistema multimídia;
• câmera de ré;
• sensores de estacionamento;
• controle eletrônico de estabilidade;
• sistema de controle de tração, quando integrante da configuração original;
• sistema de freios com ABS;
• airbags frontais;
• airbags laterais;
• airbags de cortina;
• airbag para joelhos,
• demais equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação brasileira.

As especificações deverão ser estabelecidas como **requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade**, não devendo indicar marca ou modelo específico, salvo justificativa técnica legalmente admitida.

6. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Os veículos serão destinados **exclusivamente ao uso oficial da Câmara Municipal de Jataí**, por vereadores e servidores devidamente autorizados.

A utilização compreenderá:

• deslocamentos dentro do Município de Jataí;
• deslocamentos para a zona rural do Município;
• deslocamentos intermunicipais;
• deslocamentos interestaduais;
• participação em reuniões e compromissos oficiais;
• visitas técnicas;
• inspeções;
• acompanhamento de demandas institucionais;
• representação oficial;
• demais atividades relacionadas às atribuições da Câmara Municipal.
• Os veículos locados durante o período que estiverem a disposição da Câmara Municipal de Jatai deverão ser cadastrados junto as concessionarias de pedágios como parte da frota oficial. A utilização será restrita as atividades institucionais, cabendo a Câmara Municipal definir a responsabilidade pela isenção de cobranças pelas praças de pedágios.

A utilização em **zona rural** constitui requisito relevante da contratação em razão das características de determinados deslocamentos, justificando a necessidade de veículos com tração 4x4 e características adequadas ao tráfego em diferentes condições de terreno.

7. QUILOMETRAGEM

Deverá ser estabelecida **quilometragem livre,** Tendo uma media mensal de 5,000 quilômetros considerando que a demanda de deslocamentos da Câmara Municipal pode variar significativamente durante a execução contratual.
A adoção de limite mensal ou anual de quilometragem poderia gerar custos adicionais ou restringir a utilização dos veículos justamente em situações de maior demanda institucional.
A quilometragem livre também proporciona maior previsibilidade da despesa contratual, evitando a cobrança de valores adicionais por excedentes de quilometragem.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se a contratação pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da data definida para início da execução.
A possibilidade de prorrogação deverá ser disciplinada no edital e no contrato, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. ENTREGA DOS VEÍCULOS

Os 04 (quatro) veículos deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal **na mesma data**, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.
A entrega simultânea tem por finalidade permitir que a Câmara disponha da frota completa desde o início da execução contratual.
Os veículos deverão ser entregues:
• devidamente emplacados/licenciados;
• em perfeitas condições de funcionamento;
• com documentação regular;
• com todos os equipamentos obrigatórios;
• com manual e demais documentos do fabricante;
• limpos e em condições adequadas de utilização;
• com os equipamentos e acessórios previstos no Termo de Referência.

10. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser de responsabilidade da contratada.
Deverão estar abrangidas, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência:

• revisões periódicas;
• manutenção preventiva;
• manutenção corretiva;
• substituição de peças;
• mão de obra;
• lubrificantes;
• filtros;
• componentes mecânicos;
• componentes elétricos;
• sistema de freios;
• suspensão;
• direção;
• transmissão;
• motor;
• ar-condicionado;
• demais componentes necessários à manutenção da condição de uso.

A contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual.

11. SEGURO

Os veículos deverão possuir **seguro total**, contratado e custeado pela empresa locadora, abrangendo, conforme especificação do Termo de Referência e contrato:

• colisão;
• incêndio;
• furto;
• roubo;
• danos a terceiros;
• demais coberturas necessárias à proteção do patrimônio e dos usuários.

12. DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE DOS VEÍCULOS

Será responsabilidade da contratada manter os veículos devidamente:

• registrados;
• licenciados;
• emplacados;
• segurados;
• regularizados perante os órgãos competentes.

Eventuais multas e encargos decorrentes de irregularidades relacionadas à propriedade, documentação, licenciamento ou condições de regularidade do veículo serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes de fatos a ela imputáveis.

As multas decorrentes exclusivamente de infrações cometidas pelos condutores autorizados pela Câmara deverão observar as regras estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

13. VEÍCULO RESERVA

Caso qualquer dos veículos fique impossibilitado de utilização em razão de:

• manutenção;
• acidente;
• pane mecânica ou elétrica;
• defeito;
• necessidade de reparo;
• sinistro;
• qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização regular; a contratada deverá disponibilizar **veículo substituto em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da ocorrência, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O veículo substituto deverá possuir características compatíveis com o veículo substituído e ser disponibilizado em condições adequadas de segurança e funcionamento.

O veículo substituto poderá ser seminovo mantendo todas as características da contratação com no máximo 5 (cinco) anos de uso.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que a **locação de veículos** constitui alternativa disponível no mercado e utilizada pela Administração Pública, permitindo disponibilizar veículos sem a necessidade de aquisição e incorporação ao patrimônio público.

Alternativa 1 – Aquisição de veículos pela Câmara

A aquisição proporcionaria à Câmara a propriedade dos veículos.

Entretanto, essa alternativa exigiria investimento inicial elevado e faria com que a Administração assumisse diretamente os custos relacionados à manutenção, conservação, seguros, depreciação e demais despesas inerentes à propriedade dos veículos. Também haveria necessidade de estrutura administrativa e orçamentária permanente para gerenciamento da frota.

Alternativa 2 – Utilização exclusivamente da frota própria existente

A frota atualmente disponível, composta predominantemente por veículos do tipo **sedã médio**, não se mostra tecnicamente adequada para atender, de forma segura e eficiente, aos deslocamentos realizados em **áreas rurais e estradas vicinais**, especialmente em trechos não pavimentados e sujeitos a condições adversas de trafegabilidade.

As atividades institucionais demandam deslocamentos por regiões rurais nas quais são encontradas **estradas de terra, cascalho, trechos com erosões, buracos, valetas, lama, areia, aclives e declives**, além de alterações significativas das condições de circulação durante períodos de chuva.

Nesse cenário, a utilização de veículos sedã médios apresenta limitações relacionadas, especialmente, à **menor altura livre do solo, menor capacidade de transposição de**

obstáculos, menor aptidão para terrenos de baixa aderência e ausência de sistema de tração 4x4, aumentando o risco de atolamentos, danos à parte inferior do veículo e interrupção do deslocamento.

Ressalta-se, ainda, que a utilização inadequada da frota existente em condições para as quais os veículos não foram dimensionados pode ocasionar **maior desgaste mecânico, aumento da necessidade de manutenção, redução da disponibilidade da frota e comprometimento da segurança dos servidores e agentes públicos transportados**.

A contratação pretendida, portanto, visa **complementar a frota existente**, e não substituí-la, destinando os veículos 4x4 especificamente às atividades que demandem maior capacidade de deslocamento em áreas rurais.

Alternativa 3 – Locação de veículos sem motorista

A locação permite disponibilizar veículos novos e adequados sem necessidade de aquisição do patrimônio.

Além disso, mediante as condições contratuais adequadas, a contratada ficará responsável por manutenção, seguro, documentação e substituição dos veículos indisponíveis.

Essa alternativa reduz a necessidade de imobilização de recursos públicos e transfere à empresa contratada parte relevante dos riscos relacionados à manutenção e disponibilidade dos veículos.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a **locação de picapes com tração 4x4** apresenta vantagens técnicas e administrativas para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, especialmente em razão da utilização dos veículos em áreas rurais e em estradas com condições adversas de trafegabilidade.

Entre as principais vantagens da solução, destacam-se:

I – Maior capacidade de deslocamento em áreas rurais: a tração 4x4 proporciona maior capacidade de circulação em estradas não pavimentadas, trechos de cascalho, lama, areia, aclives e terrenos de baixa aderência.

II – Maior segurança nos deslocamentos: as características construtivas das picapes, associadas à maior altura livre do solo e à capacidade de tração, contribuem para reduzir os riscos de interrupção do deslocamento e de imobilização do veículo em terrenos de difícil acesso.

III – Preservação da frota existente: a disponibilização de veículos específicos para utilização rural permite evitar o emprego excessivo dos veículos sedã médios da frota atual em condições para as quais não são adequadamente dimensionados, contribuindo para reduzir desgaste e custos de manutenção.

IV – Capacidade de transporte de materiais e equipamentos: a caçamba permite o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e outros objetos necessários às atividades institucionais, sem comprometer o espaço destinado aos ocupantes.

V – Redução dos custos relacionados à manutenção da frota própria: na modalidade

de locação, as obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva poderão ser atribuídas à empresa contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência, reduzindo a necessidade de manutenção direta pela Administração.

VI – Maior disponibilidade dos veículos: a previsão contratual de manutenção e, quando necessário, substituição de veículo indisponível contribui para assegurar a continuidade dos deslocamentos e reduzir períodos de indisponibilidade da frota.

VII – Redução da necessidade de investimento inicial: a locação dispensa a aquisição dos veículos, evitando a imobilização imediata de recursos públicos na compra de bens de elevado valor.

VIII – Previsibilidade dos custos: a contratação por período determinado permite à Administração conhecer previamente os custos relacionados à disponibilização dos veículos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

IX – Atualização da frota: a locação possibilita a utilização de veículos em condições adequadas de conservação e, conforme especificação contratual, com idade máxima previamente definida, evitando a utilização prolongada de veículos próprios.

X – Transferência de determinados encargos à contratada: despesas e obrigações relativas a seguro, licenciamento, manutenção e demais encargos poderão ser atribuídas à contratada, conforme a modelagem definida para a contratação.

XI – Flexibilidade administrativa: a quantidade de veículos poderá ser dimensionada de acordo com a demanda efetivamente identificada, evitando a aquisição permanente de veículos que possam apresentar baixa utilização fora dos períodos de maior necessidade.

XII – Adequação ao interesse público: a solução permite disponibilizar veículos compatíveis com as condições reais de execução das atividades institucionais, especialmente aquelas realizadas em regiões rurais e locais de difícil acesso.

A Câmara ficará responsável pela utilização dos veículos por condutores devidamente autorizados e pelo abastecimento de combustível, conforme definido contratualmente.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de:

Item Descrição Quantidade Unidade

01 Locação de picapes zero km, cabine dupla, 4x4, diesel, automática, montada sobre chassi, sem motorista, quilometragem livre, com manutenção e seguro 04 veículos.

A quantidade de 04 veículos decorre da necessidade de disponibilização de frota suficiente para atendimento simultâneo das demandas institucionais da Câmara Municipal.

A contratação de quantidade inferior poderá resultar em insuficiência de veículos para atendimento das atividades oficiais e comprometer a disponibilidade da frota.

17. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE

A estimativa de quatro veículos considera a necessidade de atendimento das diversas atividades oficiais realizadas simultaneamente pela Câmara Municipal.

A disponibilização de quatro unidades permite melhor distribuição dos veículos entre as demandas institucionais, evitando concentração excessiva de utilização em poucos veículos.
Também proporciona maior segurança operacional em situações nas quais um veículo esteja temporariamente indisponível para manutenção ou reparo.

18. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação poderá ser estruturada em **item único com 04 veículos**, caso a pesquisa de mercado e a análise administrativa confirmem que essa modelagem é a mais adequada.
A opção pelo agrupamento dos quatro veículos em um único item pode proporcionar:
• padronização da frota;
• uniformidade dos equipamentos;
• simplificação da gestão contratual;
• facilidade na fiscalização;
• maior eficiência na manutenção;
• uniformidade das condições de seguro;
• facilidade para substituição de veículos;
• maior previsibilidade da execução contratual.
Além disso, a entrega simultânea das quatro unidades favorece a padronização e o início uniforme da execução.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação operacional com:
• abastecimento dos veículos;
• gestão da frota;
• autorização e controle de utilização;
• manutenção administrativa dos registros de utilização;
• designação de servidores responsáveis pela fiscalização contratual.
• Durante a vigência do contrato os veículos permanecerão sob a guarda da contratante em estacionamento próprio com sistema de monitoramento e vigilância 24horas.
Não se identifica, neste momento, contratação cuja execução seja indispensável para a disponibilização dos veículos além das atividades ordinárias de gestão e fiscalização.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
• disponibilização permanente de 04 veículos;
• atendimento das demandas oficiais da Câmara;
• maior segurança nos deslocamentos;
• atendimento de deslocamentos em zona urbana e rural;
• possibilidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais;
• redução de riscos de indisponibilidade;

• redução da necessidade de investimentos em aquisição de veículos;
• transferência da manutenção para a empresa contratada;
• maior previsibilidade dos custos;
• melhoria da eficiência operacional;
• maior disponibilidade dos veículos para atividades institucionais.

A contratação deverá buscar também o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os objetivos da fase preparatória estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização de veículos automotores gera impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases e geração de resíduos provenientes de manutenção.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados:

• atendimento aos limites de emissões estabelecidos pela legislação;
• veículos novos e em conformidade com as normas ambientais vigentes;
• manutenção preventiva adequada;
• descarte ambientalmente adequado de óleos, filtros, pneus e demais resíduos;
• utilização adequada dos veículos;
• destinação correta de peças e componentes substituídos;
• observância das normas ambientais aplicáveis às atividades de manutenção.

A manutenção preventiva contribui ainda para a conservação dos veículos e para o funcionamento adequado dos motores, reduzindo desperdícios de combustível e emissões decorrentes de falhas mecânicas.

23. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes do início da execução contratual, a Câmara deverá:

1. designar formalmente gestor e fiscais do contrato;
2. estabelecer os procedimentos internos para autorização de utilização dos veículos;
3. definir os servidores e vereadores autorizados a utilizar os veículos;
4. estabelecer controle de utilização e abastecimento;
5. conferir os veículos no momento da entrega;
6. verificar documentação e condições de funcionamento;
7. conferir se os veículos atendem integralmente às especificações contratadas;
8. estabelecer procedimento para comunicação de defeitos e necessidade de substituição;
9. estabelecer procedimento para solicitação de veículo reserva;
10. orientar os condutores quanto às regras de utilização.

A designação de gestores e fiscais é particularmente importante para garantir o acompanhamento da execução contratual e a verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal.
A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:
• disponibilidade dos quatro veículos;
• estado de conservação;
• condições de segurança;
• documentação;
• realização das manutenções;
• cumprimento das revisões;
• existência de seguro;
• quilometragem livre;
• cumprimento do prazo de substituição;
• atendimento às solicitações da Câmara;
• regularidade da prestação dos serviços.
Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá ser definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável.
A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, múltiplas fontes, tais como:
• contratações públicas similares;
• bases oficiais;
• PNCP;
• propostas formais de fornecedores;
• preços praticados no mercado;
• demais fontes admitidas pela legislação.
A estimativa deverá considerar:
4 veículos × 12 meses = Sendo um total 13.850,00 por veiculo.
Assim, caso o preço médio mensal por veículo seja definido em **R$ 13.850,00**, a estimativa preliminar será:
48 × R$ 13.850,00= R$ [664.800,00].
O valor definitivo será inserido após a realização da pesquisa de preços.
A estimativa preliminar do ETP e o orçamento estimado utilizado para julgamento das propostas são etapas que devem ser adequadamente distinguidas, conforme a regulamentação aplicável.

26. MODELO DE EXECUÇÃO PRETENDIDO

A execução deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar os quatro veículos nas condições estabelecidas, permanecendo responsável por sua manutenção, conservação, seguro e regularidade documental.
Os veículos deverão permanecer disponíveis para utilização durante todo o período contratual, ressalvadas as situações de manutenção ou indisponibilidade, nas quais deverá ser observado o prazo máximo para substituição estabelecido no contrato.

27. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

No recebimento dos veículos, a Câmara deverá verificar:
• zero quilômetro;
• estado geral;
• funcionamento do motor;
• câmbio;
• sistema de tração;
• sistema de freios;
• suspensão;
• direção;
• ar-condicionado;
• equipamentos de segurança;
• equipamentos eletrônicos;
• pneus;
• documentação;
• licenciamento;
• seguro;
• acessórios;
• atendimento integral às especificações do Termo de Referência.
Caso sejam identificadas desconformidades, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária antes da aceitação definitiva.

28. RISCOS INICIAIS IDENTIFICADOS

Entre os principais riscos relacionados à contratação estão:
Risco 1 – atraso na entrega
Impacto: atraso no início da utilização dos veículos.
Medida: estabelecer prazo de entrega e penalidades contratuais.
Risco 2 – veículo apresentar defeito
Impacto: indisponibilidade do veículo.
Medida: manutenção pela contratada e veículo substituto em até 24 horas.
Risco 3 – veículo não atender às especificações
Impacto: contratação de veículo inadequado.
Medida: conferência técnica no recebimento.
Risco 4 – documentação irregular
Impacto: impossibilidade de utilização regular.
Medida: obrigação contratual de manutenção permanente da regularidade documental.

Risco 5 – baixa disponibilidade da contratada para manutenção
Impacto: aumento do período de indisponibilidade.
Medida: estabelecer prazos de atendimento e substituição.
Risco 6 – restrição indevida da competitividade
Impacto: redução do número de participantes e possível aumento dos preços.
Medida: justificar tecnicamente cada requisito e utilizar especificações mínimas de desempenho, evitando indicação de marca ou modelo.
A análise de riscos integra a fase preparatória da licitação, conforme expressamente previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

29. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados veículos que atendam aos padrões ambientais e de eficiência estabelecidos pela legislação brasileira.
A exigência de veículos novos também reduz a possibilidade de utilização de veículos com elevado desgaste mecânico e maior potencial de emissão de poluentes.
A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as especificações do fabricante e as condições contratuais.

30. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA LOCAÇÃO

A escolha pela locação decorre da necessidade de disponibilização contínua de veículos sem que a Câmara precise realizar investimento elevado para aquisição de quatro picapes.
Na locação, a Administração poderá contar com veículos novos e adequados às suas necessidades, transferindo à empresa contratada, obrigações relacionadas à manutenção, seguro, documentação e substituição dos veículos indisponíveis.
A solução também reduz a exposição da Administração à depreciação dos veículos e aos custos relacionados à manutenção da propriedade.
A escolha definitiva deverá ser respaldada pela pesquisa de preços e pela demonstração de que o custo da solução é compatível com o orçamento disponível e com os benefícios esperados.

29. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades identificadas, nas características dos veículos pretendidos, na análise das alternativas disponíveis e na possibilidade de contratação de empresa especializada, entende-se que **a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) picapes média sem motorista é tecnicamente viável**.
A solução apresenta-se compatível com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, especialmente diante da necessidade de deslocamentos urbanos, intermunicipais, interestaduais e **em zona rural**, para os quais se mostram adequadas as características de tração 4x4, motor diesel, construção sobre chassi e demais requisitos definidos.
A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e compatibilidade do valor estimado com a disponibilidade orçamentária da Câmara.

30. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações levantadas e considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade de veículos adequados ao desenvolvimento das atividades oficiais da Câmara Municipal de Jataí, **conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) picapes médias, sem motorista, zero quilômetro, cabine dupla, 4x4, diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, com quilometragem livre, manutenção, seguro e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.**

A solução permitirá atender às necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores no exercício de suas funções, inclusive em **zona rural**, além de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, proporcionando maior disponibilidade, segurança e continuidade das atividades institucionais.

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor Mensal	Valor Total
01				

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____ , _____ de _____ de 20___.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº_____/2026

CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE MARCOS PATRICK DE CASTRO GOMES E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, 96, Centro - Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Patrick de Castro Gomes, portador de CI-RG nº 5511298 SPTC-GO, CPF sob nº 043.345.241-25, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, _____,_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., processo n° ……., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1. Locação de 04 (quatro) picapes medias, zero quilometros, cabine dupla, 4x4, motor diesel, câmbio automático, montadas sobre chassi, sem motorista, *com* seguro total e sem franquia de quilometragem, destinadas ao atendimento das necessidades de deslocamento e execução das atividades oficiais da Câmara Municipal de Jataí – GO, especialmente na zona rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor (unitário) de R$_____ (_____), totalizando o valor global de R$____(_____).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, o qual fará a análise do processo, incluirá, além da Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa;
4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, com base nos equipamentos entregues, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de preços adjudicada.
4.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta-corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias corridos após a tramitação do processo (isto é, até a efetiva chegada dos autos à Tesouraria), inclusive com a certificação prévia da Controladoria Interna da Câmara, conforme o caso.
4.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor

das retenções dos tributos cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Durante o período de vigência, o valor do contrato é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133/2021, caso em que o contrato poderá ser reajustado, com aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo); ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei n.º 14133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
6.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
6.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.14 – Locação de veículos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1. SÃO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

8.1.2. Cuidar para que os veículos fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.1.4. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos veículos que serão entregues.

8.1.6. Os veículos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.2.2. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

8.2.3. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para entrega dos equipamentos;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 É vedada a subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos veículos deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Jataí, Praça da Bandeira nº 96 – Centro, Jataí GO.
11.2. Adota-se, preliminarmente, prazo de até 30 dias corridos para disponibilização dos bens para uso, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente
11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior,
11.4.. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
11.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Jataí-GO.
12.2. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial. Ficando a Câmara com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir, se for o

caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO pelo prazo de 05 anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato reger-se-á de acordo com as normas da Lei 14133/2021 e suas posteriores alterações, nos casos omissos, pelas demais normas de Direito vigentes e nos exatos termos do edital do processo de licitação, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. Este instrumento contratual guarda consonância com as normas contidas na Lei 14133/2021, e suas posteriores alterações, ao edital da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, ao Termo de Referência, à Proposta Comercial da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parle integrante complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIDADE:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OS CASOS DE EXTINÇÃO.

16.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

16.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO:

17.1. Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

c) Roubo**:** roubo ou furto do veículo.

17.2. A franquia do seguro deverá ser do tipo reduzida

17.3. Somente será necessário o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

17.4. Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jataí-GO, com renúncia de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Estando devidamente contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para fins e efeitos de direito.

Jataí, _____ de _____de 2026

Marcos Patrick de Castro Gomes

Presidente